

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

| |
|---------------------|
| C.M.I. - ES |
| Nº 017/10 |
| <i>[assinatura]</i> |

LEI Nº. 924/2010

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 910, de 26/02/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 377.836,58 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento Municipal/2010 - Lei Municipal nº 902/2009.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 910 de 26/02/2010 que autorizou o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 377.836,58 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento Municipal/2010 - Lei Municipal nº 902/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 277.836,58 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, destinados à construção da Escola de Ensino Fundamental de Baixo Sossego, Itarana - ES". (N.R.)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 06 de abril de 2010.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal